



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 411, de 26 de outubro de 2012

Homologa o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais COHAB MINAS e o Município de Brasilândia de Minas, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 23 de abril de 2.012, entre o Município de Brasilândia de Minas-MG e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais COHAB MINAS, em que os convenentes se comprometem a somar esforços para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Geraes Habitação Popular 9PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos participes no processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário minimo até R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), observado as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municipios com população limitada a cinquenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Termo de Cooperação

Art. 2º. Tendo em vista sua finalidade, fica o empreendimento reconhecido como de interesse social

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



Brasilândia de Minas -MG, 26 de Outubro de 2.012.

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."